



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 335/22

DESIGNA GESTORES, GESTORES-SUBSTITUTOS, FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436 de 14 de agosto de 2021 e nesta Instrução Normativa, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a execução ou dos serviços e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata, referente à Secretaria de Mobilidade Urbana, celebrados entre o Município de Mogi Mirim e a seguinte empresa:

Contrato nº	001/2022		
Empresa	Caixa Econômica Federal CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04		
Objeto	Empresa especializada para prestação serviços de Oficina de Capacitação, modalidade à distância no tema "Acessibilidade Prática"		
FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	RE	CPF
Gestor do Contrato	Rômulo de Andrade Vasconcelos	13495	739.031.916-04
Fiscal do Contrato	Rômulo de Andrade Vasconcelos	13495	739.031.916-04
Gestor Substituto	Dayane Amaro Costa	500	404.370.708-83
Fiscal Substituto	Dayane Amaro Costa	500	404.370.708-83

Contrato nº	065/2022		
Empresa	DSIN Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ/MF nº 07.342.481/0001-62		
Objeto	Empresa especializada para locação de solução integrada de atividades de operação, fiscalização, gerenciamento e processamento de multas de trânsito		
FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	RE	CPF
Gestor do contrato	Rômulo de Andrade Vasconcelos	13495	739.031.916-04
Fiscal do Contrato	Rômulo de Andrade Vasconcelos	13495	739.031.916-04
Gestor Substituto	Rogério da Cunha Claro	3187	168.468.768-04
Fiscal Substituto	Rogério da Cunha Claro	3187	168.468.768-04

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congêneres, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal Titular.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congêneres.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Portaria 335/22
FOI PUBLICADA(O) em 01/07/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)